

# ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

P.M. ALIANÇA - TO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### I - Necessidade:

Material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e os Fundos Municipal.

# II – Da justificativa e objetivo

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para suprir às necessidades da Prefeitura e seus fundos, para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades, haja vista que os materiais elencados no item 4 dos DFDS, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

#### III - Previsão no PAC

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de uso contínuo, detalhadas no Anexo Único do Plano Anual de Contratações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## IV – Descrição dos requisitos da contratação

Os materiais adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente na Tabela do Termo de Referência.

#### I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste em todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura entregues com defeito, danificados ou após o prazo de validade ou não compatíveis com as especificações do TR.





P.M. ALIANÇA - TO FLS. N°. 202 yangungun

102

# ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

# II - DA VALIDADE DO PRODUTO

Os materiais deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade, não sendo inferior a 6 meses.

# III - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar os objetos no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Aliança, localizado na Rua 13 de maio, S/N, Centro, (Próximo a Igreja Católica), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30 e 13:30 às 17:30h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

A Prefeitura Municipal e seus Fundos fornecerá a ordem de fornecimento, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

O recebimento dos objetos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

# V - Estimativa de quantidades e justificativa

A quantidade e justificativa estão elencados nos Documentos de Oficialização de Demanda - DFD da Prefeitura Municipal e dos Fundos.

# VI – Levantamento de mercado (soluções/opções disponíveis no mercado)

As soluções existentes no mercado, poderão ser viabilizadas das seguintes maneiras:

Solução 1 – Adesão a ata vigente de municípios vizinhos;

Solução 2 – Licitação própria do município;

# VII- Da análise das soluções

Solução 1 – Adesão a ata vigente, essa pratica é consideradamente uma vantagem, pois se reduz o prazo processual, se economiza em diversos aspectos referentes às fases interna e externa da









P.M. ALIANÇA - TO FLS. Nº. Jo3 ymbelyd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA DO TOCANTINS

licitação. Por outro lado, os materiais registrados em atas vigentes de outro município, diferem na maioria dos que são necessários para atender a demanda da Prefeitura e os Fundos. Por esta razão, torna-se inviável a aquisição por adesão.

Solução 2 - O município realizando seu processo licitatório podemos destacar como vantagem a melhora nas questões quanto a celeridade, a eficiência e a publicidade em razão da ampla divulgação do certame, dando vasão para ampla concorrência. Quando se trata de pregão eletrônico apresenta uma fase de lances depois da apresentação das propostas, podendo assim, que os licitantes melhorem suas ofertas, em consequência os valores dos produtos licitados acarretam numa competitividade e a Administração Pública acaba ganhando na questão da contratação em valores mais reduzidos. Outra vantagem é que os produtos licitados serão os necessários para da Prefeitura e os Fundos.

Ante o exposto, torna-se a solução 2 mais viável nesta contratação, posto que atenderá de forma satisfatória toda a demanda, e ainda, terá preços mais reduzidos e também produtos de qualidade.

#### VIII- Estimativa de valor

Considerando contratações anteriores do município resultantes do Pregão eletrônico n. 002/2021e Ata de Registro de Preço 002/2021, de 15 de junho de 2021, no valor total de R\$ 1.175.945,99 (um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Acrescentando o índice do INPC 10,12% dos últimos 12 meses, podemos formalizar o valor de 1.294.951,72 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

#### IX- Da justificativa para o parcelamento ou não

A regra geral a ser observada pela Administração na de licitações é a do parcelamento do objeto, disposto no Art. 23, § 1°, da Lei 8666/93, desde que o mesmo seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Os materiais descritos nos DFDS e TR deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada Fundo e Prefeitura Municipal. E ainda, visa ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele.

## X – Resultados pretendidos

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo as necessidades das unidades requisitante desta administração pública. Além disso, visa atender as áreas de ensino, atividades socioassistenciais e órgãos administrativos.

#### XI - Providências a serem adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações dos órgãos ou fornecimento de serviços adicional para que a contratação surja seus efeitos.



Some Number



## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS



# XII – Contratações correlatas e ou interdependentes

Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

# XIII - Impactos ambientais

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os licitantes atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à politica de sustentabilidade ambiental.

#### XIV - Posicionamento conclusivo

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento DECLARA viável esta contratação.

Este estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução para a aquisição de material de expediente, para atender as solicitações dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

XV-	Respo	nsáve	is pel	la ela	boração:

Neuza Moura de Sousa Silva

Tainara Pereira Alves

Ricardo Tavares Batista

Leandra Batista Pimentel Pires

XVI - Aprovação:

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza

Ordenador de Despesas - FME

Rosângela Rodrigues Guimarães

Ordenador de Despesas - FMAS

Ordenador de Despesas - FMS

Devller Fernandes Silva Araújo

Ordenador de Despesas - FMP

Aliança do Tocantins – TO, 23 / 08